

SISPREM - SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BIMESTRE

JULHO/AGOSTO

ANO

2012

RREO – ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---|-----------------------------|---------------------------------------|---|-------------------------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 5.580,00 | | 1.223,89 | 4.356,11 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | - |
| Alienação de Bens Imóveis | 5.580,00 | | 1.223,89 | 4.356,11 |
| TOTAL | 5.580,00 | | 1.223,89 | - |
| DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre | | SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f)) |
| | | LIQUIDADAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
| Despesas de Capital | - | - | - | - |
| Investimentos | | | | - |
| Inversões Financeiras | | | | - |
| Amortização da Dívida | | | | - |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | - | - | - | - |
| Regime Geral da Previdência Social | | | | - |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | | | | - |
| TOTAL | - | - | - | - |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | <EXERCÍCIO ANTERIOR> (h) | <EXERCÍCIO> (i) = (b-(e+f)) | | SALDO ATUAL (j) = (h+i) |
| | | | 1.223,89 | 1.223,89 |

FONTE: Secretaria da Fazenda / Contadoria Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em :

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SantAna do Livramento,

14/09/2012